

Irlanda, em 1 de Agosto de 2006;
 Chipre, em 1 de Outubro de 2006;
 Lituânia, em 1 de Dezembro de 2006;
 Luxemburgo, em 1 de Setembro de 2006;
 Hungria, em 1 de Junho de 2006;
 Malta, em 1 de Novembro de 2006;
 Países Baixos, em 1 de Junho de 2006;
 Polónia, em 1 de Fevereiro de 2007;
 Portugal, em 1 de Maio de 2007;
 Eslováquia, em 1 de Abril de 2006;
 Finlândia, em 1 de Setembro de 2006;
 Suécia, em 1 de Setembro de 2006.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, 28 de Fevereiro de 2007. — O Director de Serviços dos Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.

Aviso n.º 341/2007

Por ordem superior se torna público ter a República Democrática de São Tomé e Príncipe depositado junto do Director-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em 25 de Julho de 2006, o seu instrumento de ratificação à Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural, adoptada pela UNESCO, concluída em Paris em 16 de Novembro de 1972.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 49/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 130, de 6 de Junho de 1979, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 2 de Outubro de 1980, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 264, de 14 de Novembro de 1980.

De acordo com o artigo 33.º, a Convenção entrou em vigor para a República Democrática de São Tomé e Príncipe em 25 de Outubro de 2006.

Direcção-Geral de Política Externa, 22 de Março de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 342/2007

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 15 de Setembro de 2006, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter o México, em 29 de Agosto de 2006, modificado a autoridade central referente à Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil ou Comercial, adoptada na Haia em 18 de Março de 1970.

A autoridade central passa a ser a seguinte:

México, 29 de Agosto de 2006 — autoridade central de acordo com o artigo 35.º:

Dirección General de Asuntos Jurídicos, Secretaría de Relaciones Exteriores, Plaza Juárez n.º 20, piso 5, Colonia Centro, Delegación Cuauhtémoc, C. P. 06010, México D. F., México.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 764/74, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 302, 2.º suplemento, de 30 de Dezembro de 1974.

A Convenção foi ratificada em 12 de Março de 1975 e encontra-se em vigor para a República Portuguesa desde 11 de Maio de 1975, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 82, de 8 de Abril de 1975.

A autoridade nacional competente, para efeitos desta Convenção, é a Direcção-Geral da Administração da Justiça.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 26 de Março de 2007. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

Aviso n.º 343/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 109/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2007, procede-se à sua rectificação:

Onde se lê «A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 41 378, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 262, de 19 de Novembro de 1957, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 13 de Setembro de 1968, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 217. A Convenção Relativa ao Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado está em vigor para Portugal desde 15 de Julho de 1955.» deve ler-se «A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 41 378, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 262, de 19 de Novembro de 1957.».

Departamento de Assuntos Jurídicos, 29 de Março de 2007. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

Aviso n.º 344/2007

Por ordem superior se torna público que a República Portuguesa depositou junto do Director-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em 16 de Março de 2007, o seu instrumento de ratificação da Convenção sobre a Protecção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, adoptada em Paris, em 20 de Outubro de 2005, pela 33.ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO.

A Convenção foi aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 10-A/2007, publicada no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 54, de 16 de Março de 2007, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 27-B/2007, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 54, de 16 de Março de 2007.

De acordo com o artigo 29.º, a Convenção entrará em vigor para a República Portuguesa em 16 de Junho de 2007.

Direcção-Geral de Política Externa, 2 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 345/2007

Por ordem superior se torna público que, em 28 de Fevereiro de 2007, a República Dominicana depositou

o seu instrumento de adesão ao Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), concluído em Washington no dia 19 de Junho de 1970.

Portugal é Parte do mesmo Tratado, aprovado, para adesão, pelo Decreto n.º 29/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 144, de 25 de Junho de 1992, tendo depositado o seu instrumento de confirmação e adesão em 24 de Agosto de 1992, conforme o Aviso n.º 157/92, e tendo o Tratado entrado em vigor em 24 de Novembro de 1992 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 235, de 12 de Outubro de 1992).

O Tratado entrará em vigor para a República Dominicana em 28 de Maio de 2007.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 2 de Abril de 2007. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Paulo Jorge Pereira do Nascimento*.

Aviso n.º 346/2007

Por ordem superior se torna público que o Reino dos Países Baixos formulou, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 18 de Janeiro de 2007, uma notificação, tendo designado, de acordo com o artigo 8.º, n.º 6, do Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea, concluído em Nova Iorque em 15 de Novembro de 2000, a seguinte autoridade central para o Reino na Europa:

Ministry of Justice, Department of International Legal Assistance in Criminal Matters, PO Box 20301, 2500 EH The Hague, The Netherlands.

Portugal é Parte deste Protocolo Adicional, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 32/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 19/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 10 de Maio de 2004, conforme o Aviso n.º 121/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 141, de 17 de Junho de 2004.

Direcção-Geral de Política Externa, 4 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 347/2007

Por ordem superior se torna público que o Reino da Dinamarca declarou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 8 de Dezembro de 2006, a exclusão territorial das ilhas Faroé e Greenland do Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea, concluído em Nova Iorque em 15 de Novembro de 2000.

Portugal é Parte deste Protocolo Adicional, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 32/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 19/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, tendo depositado o seu instru-

mento de ratificação em 10 de Maio de 2004, conforme o Aviso n.º 121/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 141, de 17 de Junho de 2004.

Direcção-Geral de Política Externa, 4 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 348/2007

Por ordem superior se torna público que, em 12 de Outubro de 2006, a República de Madagáscar depositou o seu instrumento de adesão ao Acordo para a Conservação das Aves Aquáticas Migradoras Afro-Asiáticas.

Portugal é Parte do mesmo Acordo, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 69/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 190, de 19 de Agosto de 2003, e tendo sido ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 47/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 190, de 19 de Agosto de 2003, conforme o Aviso n.º 140/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 190, de 21 de Abril de 2005.

O Acordo para a Conservação das Aves Aquáticas Migradoras Afro-Asiáticas entrou em vigor para a República de Madagáscar em 1 de Janeiro de 2007, como consta do seu artigo XIV, § 2.º

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 9 de Abril de 2007. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Paulo Jorge Pereira do Nascimento*.

Aviso n.º 349/2007

Por ordem superior se torna público que a República Democrática de São Tomé e Príncipe depositou, em 21 de Agosto de 2006, o seu instrumento de adesão à Convenção sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional, especialmente como Habitat de Aves Aquáticas (Ramsar, 1971), tal como emendada pelo Protocolo de 1982.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 101/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 234, de 9 de Outubro de 1980, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 24 de Novembro de 1980 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 33, de 9 de Fevereiro de 1981). Portugal também é Parte do Protocolo de 1982, aprovado, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 33/84, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 158, de 10 de Julho de 1984, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 18 de Novembro de 1984 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 1985).

Nos termos do artigo 10.º, n.º 2, a Convenção, tal como emendada pelo Protocolo, entrou em vigor para a República Democrática de São Tomé e Príncipe no dia 21 de Dezembro de 2006.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 9 de Abril de 2007. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Paulo Jorge Pereira do Nascimento*.